



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

(De iniciativa Parlamentar)

*"Institui o procedimento de credenciamento da
Imprensa no âmbito da Câmara Municipal"*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica instituído o procedimento de credenciamento da Imprensa no âmbito da Câmara Municipal.

Parágrafo único – Esta Resolução se aplica a jornalistas, repórteres ou freelancers, que preencham as condições estabelecidas pelo artigo 3º desta Resolução.

Art. 2º. A credencial é o documento que identifica e autoriza a pessoa para ter acesso às áreas reservadas à Imprensa da Câmara Municipal, nos termos desta Resolução, e terá validade de um ano.

Art. 3º. O credenciamento do profissional de Imprensa para a cobertura jornalística das atividades parlamentares e do processo legislativo da Câmara Municipal deverá ser solicitado ao Presidente em papel timbrado da empresa de jornalismo, com a assinatura e identificação do responsável legal, anexando-se os seguintes documentos:

I - cópia da Carteira de Identidade – RG ou da Carteira Nacional de Jornalista (Lei nº 7.084/82);

II - cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – da empresa jornalística;

IV - cópia da Inscrição Municipal e/ou Estadual da empresa jornalística junto aos órgãos competentes;

V - cópia de matéria assinada pelo jornalista e divulgada por empresa de jornalismo; ou cópia da página da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - com o registro profissional na Delegacia Regional do Trabalho - DRT; ou cópia da identidade da Federação Nacional de Jornalistas - FENAJ;



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

VI - comprovante de propriedade ou vínculo trabalhista contratual com empresa jornalística;

VII - duas fotos 3 X 4 coloridas, do ano corrente;

VIII - ficha de cadastro e termo de responsabilidade assinados pelo profissional, conforme modelo em anexo;

Parágrafo único. A solicitação de credenciamento de Imprensa deverá ser entregue no setor de protocolo da Câmara Municipal.

Art. 4º. O credenciamento provisório do profissional de Imprensa será autorizado, excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I - sessão especial;

II - solenidade comemorativa;

III - posse do Presidente e da Mesa Diretora da Câmara Municipal;

IV - férias, licenças ou substituição de profissional credenciado;

V - no decorrer da tramitação do processo de credenciamento definitivo;

VI - perda, extravio, furto ou roubo, mediante a apresentação do registro policial; e

VII - cobertura específica que não ultrapasse 5 dias úteis.

§ 1º. A autorização da modalidade da credencial provisória será efetuada pela Secretaria da Casa.

§ 2º. A empresa de jornalismo poderá solicitar o credenciamento provisório do profissional por e-mail empresarial, via postal, fax ou protocolado na Câmara Municipal devendo constar ainda as cópias legíveis dos documentos constantes no artigo 3º.

§ 3º. O credenciamento provisório terá validade de até 30 dias corridos.

Art. 5º. Na renovação do credenciamento do profissional de Imprensa, além da solicitação escrita da empresa de jornalismo, será exigida a apresentação da ficha de renovação do cadastro assinada pelo profissional, conforme modelo em anexo.



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

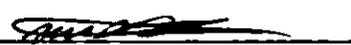
Parágrafo único. Verificada alteração nas informações constantes no cadastro do credenciamento anterior, será exigida a apresentação da cópia do documento que alterou os dados.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

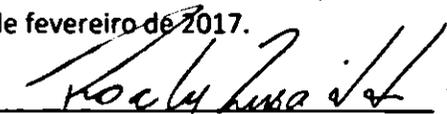
Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de fevereiro de 2.017.


MARCO ANTONIO VALANTIERI
Presidente da Câmara

Promulgado nesta data
07 de fevereiro de 2017.
Gabinete da Presidência da Câmara
Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,
07 de fevereiro de 2017.


Marco Antônio Valantieri
Vereador Presidente

Registrado em livro próprio nº 01
fls. nº. 37/verso e 38.
Secretaria da Câmara Municipal
de Santa Cruz do Rio Pardo, 07
de fevereiro de 2017.


Rosely Rissatto
Diretora Geral (Gestão e Assessoramento)



CREDENCIAL DE IMPRENSA

- Todos os campos deste formulário são de preenchimento obrigatório.
- O requerente deverá apresentar junto com este formulário, uma cópia de toda a documentação exigida.

1 – Nome do Profissional (completo)			
2 – nº da Identidade / órgão expedidor		3 – Órgão expedidor (UF)	4 – CPF
5 – Data de Nascimento	6 – Nacionalidade	7 – Naturalidade (Cidade)	8 – (UF)
9 – Nome do pai		10 – Nome da mãe	
11 – Endereço Residencial		12 – Bairro	
13 – Cidade		14 – (UF)	15 – CEP
16 – (DDD) Telefone Residencial / Celular	17 – (DDD) Telefone Comercial / Fax	18 – E-mail	
19 – Empresa de jornalismo (razão social e nome comercial)		20 – Função Profissional	21 – nº do Registro Profissional (DRT ou FENAJ)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Art. 1. A pessoa não será credenciada mais de uma vez, mesmo que em órgãos ou funções diferentes.

Art. 2. O uso da credencial é pessoal e intransferível, sujeitando-se o seu titular à responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 3. A credencial cancelada, suspensa, revogada ou ocorrendo o desligamento do profissional credenciado, mediante recibo de entrega.

Art. 4. A Secretaria da Câmara Municipal, no âmbito de sua competência regulamentar, adotará as providências necessárias ao cumprimento das disposições desta Resolução, comunicando as ocorrências de imediato à Presidência.

Santa Cruz do Rio Pardo - SP, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Profissional